



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 166

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUND. E., e estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUND. E. para a construção de uma "Unidade Escolar", localizada no Vila União deste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUND. E..
- Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUND. E. estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, 28 de setembro de 1978.

JOÃO BATISTA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL